



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N º 005/84

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura e Câmara Municipal da Lapa
relativas ao exercício de 1982

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos quatro dias do mês de junho de 1984, aprovou e eu, presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 02, Lei Orgânica dos Municípios, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas a prestação de Contas do Executivo Municipal e Legislativo Municipal da Lapa referentes ao exercício de 1982.

Parágrafo Único - Em consequência do que preceitua este artigo 1º fica rejeitado o Parecer Prévio nº 51/84 do Tribunal de Contas do Estado exarado à prestação de contas do exercício de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 1984

Bento de Farias
Bento de Farias
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/84

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura e Câmara Municipal da Lapa
relativas ao exercício de 1982

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em sessão realizada aos
quatro dias do mês de junho de 1984, aprovou e eu, presidente, no uso das atribui-
ções que me são conferidas pelo Art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 02, Lei
Orgânica dos Municípios, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas a prestação de Contas do Executivo Municipal
e Legislativo Municipal da Lapa referentes ao exercício de 1982.

Parágrafo Único - Em consequência do que preceitua este artigo 1º fica
rejeitado o Parecer Précio nº 51/84 do Tribunal de Contas do Estado exarado à pres-
tação de contas do exercício de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua oficial publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Saga das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 1984

Bento de Farias
Bento de Farias
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 805/84

Súmula : Aprova a prestação de Contas da Prefeitura e Câmara Municipal da Lapa relativa ao exercício de 1982

Autor: Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

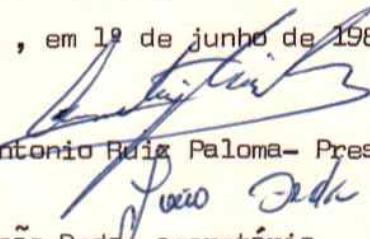
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

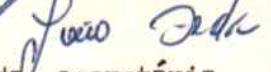
A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, tendo em vista o que preceitua a Lei Orgânica dos Municípios e o Parecer Prévio nº 51/84, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta a consideração do plenário o seguinte projeto de Decreto Legislativo :

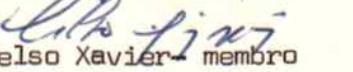
Art. 1º - Ficam aprovadas a prestação de contas do Executivo e Legislativo Municipal da Lapa referente ao exercício de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 1º de junho de 1984


Antonio Ruiz Paloma- Presidente


João Deda- secretário


Celso Xavier- membro

JUSTIFICATIVA

Examinando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas , de nº 51/84, verificamos que aquele Tribunal aprovou as contas do executivo municipal e não as do Legislativo. A justificativa desta não aprovação foi de que ultrapassou o limite de 3% sobre a arrecadação efetiva do município em 1981, o total da despesa efetivada com subsídios de vereadores. Realmente houve excesso nessa despesa em virtude de terem sido realizadas sessões extraordinárias, em nº de duas, a mais do que aquelas previstas. Mas isto não quer dizer que esta Casa mantenha aquele parecer, pois a quantia excedente foi pequena não justificando a não aprovação das referidas contas. Deve-se levar em consideração que se os vereadores receberam além daquilo que a lei autorizava, foi porque efectivamente prestaram serviços, também além daquilo que estava previsto .

Opinamos pela aprovação da prestação de contas do Executivo e Legislativo Municipal, referente ao exercício de 1982, razão pela qual apresentamos este projeto de decreto legislativo a apreciação do plenário.

Sala das Sessões em 1º de junho de 1984

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

116184

21.05.87

Of. nº 169/84.

Curitiba, em 28 de março de 1984.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria o incluso protocolado sob nº 7221/83-TC , através do qual a Prefeitura Municipal de LAPA encaminhou a Prestação de Contas do exercício financeiro de 1982, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes.

Conforme Resolução nº 1861/84-TC, anexa, este Tribunal APROVOU as contas do Executivo e NÃO APROVOU as do Legislativo Municipal, cabendo-nos ressaltar a importância da análise procedida pela Diretoria de Contas Municipais, em sua Instrução de fls. 119, bem como, do Parecer nº ... 1874/84, da Procuradoria do Estado junto a este Órgão e das conclusões do Parecer Prévio nº 51/84, que se constituem em elementos valiosos e relevantes para melhor orientação dessa Câmara Municipal, ao dat cumprimento ao que dispõe o art. 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, o art. 113, §§ 1º e 6º da Constituição Estadual.

Queremos, outrossim, destacar que as referidas contas deverão ser julgadas, por essa Câmara Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento deste processo, de acordo com o que preceituam os parágrafos 5º e 6º do art. 130 da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente


Cândido Martins de Oliveira
Presidente

Ao Ilmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
LAPA - PR

/mm

Encaminhe-se a
Comissão de Finanças
e Orçamento, para emitir
parecer e resposto.

Sala das Sessões, 21-05-84
J. Bento de Faria
Presidente.